



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA CRUZ**  
**DO PIAUÍ**  
*Agora, é Avançar!*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano letivo de 2026 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural, torna público aos interessados, que as matrículas estarão abertas em todas as unidades de Ensino de competência do Poder Público Municipal, no período de **08/01/2026 a 19/01/2026**, conforme instruções e Calendário estabelecidos por este Edital.

**TÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS  
MATRÍCULAS**

**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Ensino Básica de Santa Cruz do Piauí - Piauí, é constituída por instituições escolares com atendimento em jornada regular de dois turnos, sendo:

1. Manhã: Educação Infantil e Ensino Fundamental Integral
2. Tarde: Educação Infantil e Ensino Fundamental Integral
3. Noite Educação de Jovens e Adultos parcial.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 2º - O processo de organização de matrícula compreenderá as fases:

1. Rematrícula ou renovação de matrícula;



2. Remanejamento ou transferência de aluno;
3. Matrícula.

## **SEÇÃO I**

### **DA REMATRÍCULA**

Art. 3º - A matrícula ou renovação de matrícula é a fase na qual é assegurado, ao aluno matriculado em 2026, a vaga na escola onde estuda, considerando o ano correspondente à etapa e modalidade de ensino.

## **SEÇÃO II**

### **DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA**

Art. 4º - O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Escolas da Rede Municipal Ensino.

§1º – O Remanejamento ou transferência ocorrerá a qualquer momento, por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, ou de Rede Municipal de Ensino sendo necessário, para isso, o comparecimento deste à escola.

§2º – No caso referido no parágrafo anterior, para os alunos da Rede Municipal de Ensino deve ser apresentada no ato da solicitação de transferência uma Declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§3º – No caso de ser remanejado ou transferido o aluno ou responsável deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula.

Art. 5º - O Processo de remanejamento ou transferência do aluno entre as escolas da Rede Municipal de Ensino observará o limite de vagas e/ou vacância destas.

## **SEÇÃO III**

### **DA MATRÍCULA**



Art. 6º - A Matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e cadastro no SIRME (Sistema de Registro e Monitoramento Escolar) se destina:

1. Aos alunos ingressantes na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA - Educação de Jovens e Adultos; e,
2. Aos alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino.

## **TÍTULO II**

### **DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA DIVULGAÇÃO.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA OFERTA DE VAGAS**

Art. 8º - Será disponibilizada a lista das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino com a identificação das etapas e modalidades de ensino ofertadas por cada escola.

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – Catarina (a partir de zero (0) Ano a cinco (05) anos e onze (11) meses) – Rua Marechal Deodoro, Nº 255, Centro, Santa Cruz do Piauí-PI;

II – Pré-escola (4 e 5 anos) – Escola Municipal Obetisa Nunes Martins – Conjunto Cristóvão Santos – Rua Antônio Barros, S/N, Santa Cruz do Piauí-PI;

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais (Tempo Integral) – Escola Municipal Catarina – Rua Sousa Martins, S/N, Centro, Santa Cruz do Piauí-PI e Escola Municipal Obetisa Nunes Martins – Conjunto Cristóvão Santos – Rua Antônio Barros, S/N, Santa Cruz do Piauí-PI

IV – Ensino Fundamental Anos Finais (Tempo Integral) – Escola Municipal Professor Francisco Moura, Rua Joaquim Nabuco, Nº 123, Centro, Santa Cruz do Piauí-PI;

V – Educação de Jovens e Adultos – EJA (tempo parcial) – Escola Municipal Catarina – Rua Sousa Martins, S/N, Centro, Santa Cruz do Piauí-PI;

Art. 9º - As vagas remanescentes da rematrícula serão preenchidas em cada escola por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vagas ou de quaisquer outros mecanismos similares.



Art. 10 - As Escolas Municipais deverão matricular os alunos:

I - Até o limite de sua capacidade física;

II - De acordo com o número de alunos estabelecido neste edital.

Art. 11 - A adaptação de sala, divisão e extinção de turma, a criação de turno somente serão feitas com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Em caso de déficit de vagas caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar soluções para a situação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

Art. 13 - Na organização das classes ou turmas para o Ano Letivo de 2026 deverá ser observado o disposto nos incisos abaixo: Parágrafo único: Poderá matricular os alunos que tenham a idade indicada nas tabelas abaixo ou que complete até 31 de março do ano da matrícula (2026).

#### 1. Cronograma I – Educação Infantil NÍVEL

<b>NÍVEL</b>	<b>Creche I</b>	<b>Creche II</b>	<b>Creche III</b>	<b>Infantil I</b>	<b>Infantil II</b>
<b>IDADE</b>	A partir de zero (0) ano a um (01) ano e seis meses	A partir de um (01) ano e sete meses a dois (02) anos e onze (11) meses	A partir de três(03) anos a três (03) anos e onze (11) meses	A partir de quatro (04) anos e onze (11) meses.	A partir de cinco (05) anos a cinco (05) anos e onze (11) meses.
<b>Nº DE ALUNOS</b>	12 alunos	15 alunos	15 alunos	25 alunos	25 alunos

#### 2. Cronograma II - Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais



ANO	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
IDADE	06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos
N° DE ALUNOS	25 alunos		30 alunos						

#### 4. Cronograma III – Educação de Jovens e Adultos - EJA

ANO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA
IDADE	A partir de 15 anos ou a completar até 31 de março de 2026.	A partir de 15 anos ou a completar até 31 de março de 2026.	A partir de 15 anos ou a completar até 31 de março de 2026.	A partir de 15 anos ou a completar até 31 de março de 2026.	A partir de 15 anos ou a completar até 31 de março de 2026.
N° DE ALUNOS	25 alunos		30 alunos		

Art. 14 - Alunos fora da Rede Municipal de Ensino poderão ser matriculados no decorrer do Ano Letivo, após atendimento das faixas etárias prioritárias e mediante apresentação da documentação comprobatória de escolaridade anterior, desde que haja disponibilidade de vagas, conforme o número de alunos com deficiência, os quais terão o atendimento de sua matrícula priorizado.

Art. 15 - O atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais e altas habilidades, deverá ser realizado, obrigatoriamente, em classe do ensino regular, nas etapas e modalidade da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios



previstos nessas modalidades, e para os casos que apresentar laudo médico, anexá-lo à documentação do aluno.

### CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 16 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais/ou responsável ou ainda pelo o próprio aluno, quando for maior de idade.

#### NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

<b>NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia da Certidão de Nascimento;</li><li>• Cópia do RG e CPF;</li><li>• 02 fotos 3x4;</li><li>• Cópia do cartão bolsa família/Federal/Municipal;</li><li>• Atestado de saúde ou cópia da caderneta de vacinação;</li><li>• Laudo médico e Plano Terapeuta para os casos que apresentem deficiência, transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área;</li><li>• Cópia do cartão do SUS.</li><li>• Cópia do Comprovante de Residência</li><li>• Telefone</li><li>• Declaração da Associação Quilombola</li></ul>
Ensino Fundamental Regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia da Certidão de Nascimento;</li><li>• Cópia do RG e CPF;</li><li>• 02 fotos 3x4;</li><li>• Cópia do cartão bolsa família/Federal/Municipal;</li><li>• Atestado de saúde e cópia da caderneta de vacinação para alunos de 06 anos;</li><li>• Fichas individuais, Histórico Escolar Original (quando ocorrer no ato da matrícula apenas a declaração oriunda de outra escola, está só</li></ul>



NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
	<p>terá valor no prazo máximo de 30 dias);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo médico e Plano Terapeuta para os casos que apresentem deficiência, transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área;</li><li>• Cópia cartão do SUS.</li><li>• Cópia do Comprovante de Residência.</li><li>• Carteira ou Declaração da Associação Quilombola.</li><li>• Telefone.</li><li>• Título de Eleitor para maiores de dezesseis anos.</li><li>• <b>Observação:</b> Os alunos de EJA deverão assinar uma declaração de que não cursaram e/ou não possuem a titulação escolar para a etapa a qual pretende matricular-se no ano de 2026.</li></ul>

Art. 17 - Na forma da legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade original, afirmado pela Direção da Escola de origem, ficando o mesmo obrigado a apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18 - A falta de certidão de nascimento não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo a escola orientar imediatamente os pais ou responsável quanto ao procedimento para aquisição do documento, ficando o mesmo obrigado a regularização no prazo de 30 dias.

Art. 19 - Respeitadas as normas legais, as escolas municipais não poderão reter a transferência do aluno.

Art. 20 - É permitida a matrícula de alunos sem comprovação da escolaridade anterior a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola, a responsabilidade de aplicar avaliação diagnóstica para classificação do aluno na série/ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme norma específica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA CRUZ**  
**DO PIAUÍ**  
*Agora, é Avançar!*

**SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação, realizará chamada Pública Escolar utilizando os meios de comunicação, Unidades de Ensino, associações de moradores, Igrejas e outros.

Art. 22 - As Escolas deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecidas às orientações contidas na Lista Básica, editada pela SEME.

Art. 23 - A realização de testes seletivos para ingresso nas escolas da rede acontecerá apenas nos casos previstos em editais específicos da SEME ou com autorização expressa desta.

Art. 24 - É proibida cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula, ou para qualquer outro serviço no decorrer do ano letivo.

Art. 25 - A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar, acesso ao Regimento Interno, às normas da escola e ao Projeto Pedagógico.

Art. 26 - Compete ao pessoal envolvido no processo de organização das matrículas primarem pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, implicando responsabilidade administrativa a sua inobservância.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Art. 28 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Integra-se a este edital:

I – Portaria de Regulamentação do Calendário Escolar.

II – Calendário Escolar.

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**GLAUCIA ARAUJO PORTELA**  
Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí – PI